



SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 076/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, processo Bee 41969, com disputa programada para o dia 11 de novembro de 2021 as 09h00min pela plataforma de licitações do COMPRASNET*, que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993, esclarece aos questionamentos por empresa com as repostas elaboradas pela área técnica:

- **Multiservice Nacional de Serviços Eireli.**

1) Verificando esclarecimentos anteriores, foi solicitado pela empresa Comercial Siga Serviços, a planilha de composição de custos em arquivo editável em Excel e foi respondido que está no anexo (Item 10 dos esclarecimentos), contudo não a localizei nos arquivos do portal da Prefeitura, pois lá constam apenas os esclarecimentos e impugnações;

R- Segue arquivo editável em anexo. (Foi encaminhado a todos os licitantes que solicitaram via email, porém não foi confeccionado pela área técnica, tal planilha em formato Exel)

2) Qual a quantidade de pessoas atendidas mensalmente em cada unidade e a quantidade de servidores fixos também para cada unidade? Precisamos saber o fluxo de pessoas diárias em casa local, para estimar quantitativo de produtos e materiais de higiene e limpeza?

R - Essa quantidade é variável, a empresa poderá fazer visita técnica no local para estimar o quantitativo, conforme previsto no edital.

3) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das caixas perfuro-cortantes? Caso sim, quais a quantidades estimadas por local e tamanho das caixas?

R - Todo o material que deverá ser fornecido pela empresa, está previsto no anexo III do edital. O quantitativo poderá ser estimado mediante visita técnica.

4) Como a resposta sobre as quantidades dos materiais e/ou número de pessoas que visitam o local mensalmente, não foi respondida de uma forma precisa, uma vez que faremos a vistoria técnica e posteriormente ficará a nosso critério definir as quantidades, caso sejamos os vencedores da licitação, podemos considerar que as quantidades que colocarmos em nossa planilha serão usadas como base teto?

R- A quantidade mensal de atendimentos está na média de 200 mil/mês. A quantidade de material deverá ser necessária para suprir a demanda.

5) O Edital não informa qual a qualificação profissional do Responsável Técnico. No caso seria Enfermagem ou Administrador de Empresas?

R - Não exigimos cargo específico, apenas que seja do quadro da empresa.



6) Os contratos deverão ser apresentados juntos com os atestados no momento de anexar os documentos de habilitação no sistema?

R - Sim.

7) O edital não disponibiliza o modelo de Declaração de Conhecimento. Teria algum modelo para seguir? O mesmo deverá possuir a assinatura do RT e do Representante Legal/ Procurador?

R- Não possui modelo, pode ser feito pela própria empresa. Poderá ser assinado pela mesma pessoa que assinar a proposta.

- **Viva Serviços**

1 - Para fins de dimensionamento dos materiais para precificar valores ao pregão supracitado perguntamos: Qual é a população fixa e média flutuante das unidades de prestação de serviços?

R – A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia realiza em média 200 mil atendimentos/mês.

- **DM Serv**

1. A nossa empresa está fazendo a vistoria nas Unidades de Saúde. No entanto, a UPA do Jardim Guanabara está em reforma, de forma que não foi possível fazer a vistoria. Perguntamos, a exigência da vistoria na UPA do Jardim Guanabara será excluída, pois não tem como fazermos a vistoria?

R - A visita na UPA supracitada não será obrigatória, considerando que a reforma não terminou a tempo de se realizar a vistoria.

- **Foccus Administradora de Serviços Eireli**

1- Quantos funcionários serão 20% de insalubridade e quantos serão 40% de insalubridade?

R- A empresa deverá seguir a legislação vigente, considerando cada ambiente de trabalho.

2- A empresa poderá cotar valores irrisórios e meramente ilustrativos em uniforme ou materiais de limpeza?

R- A cotação é responsabilidade da empresa;

3- Visto que há um cadastro de reserva de funcionários é obrigatório a empresa fazer a cotação dos mesmos? E deverá cotar todos os 575 funcionários? 524 + 51 do cadastro de reserva.

R- O objetivo do cadastro reserva é para suprir faltas e afastamentos. Considerando que o serviço não deverá ser interrompido. Portanto, deverá sim ser cotado.

- **Real JG Serviços**

1) Os materiais e equipamentos não foram disponibilizados quantidades, poderão as empresas usar o percentual de 12% conforme caderno técnico?

R- A empresa deverá determinar o quantitativo de acordo com as visitas técnicas e experiência de mercado;

2) quanto ao uniforme e epi, poderão ser utilizados o mesmo critério do item da pergunta 1 com percentuais vigentes?

R- Mesma resposta do item 1;

3) Quanto à insalubridade, deverão as empresas já comporem os percentuais máximos nas propostas ou deverão primeiramente realizar laudo pericial? Caso seja somente após laudo pericial será



realizado o reequilíbrio da proposta da empresa vencedora do certame? Qual o prazo para realização do laudo?

R- Cabe a empresa determinar os valores de insalubridade, de acordo com as normas vigentes. A empresa tem o prazo até o último dia de envio da proposta.

4) No anexo V da planilha de custo e formação de preço, IV Provisão Para Restituição, letra D, esse item foi extinto conforme Reforma Trabalhista, mesmo assim deve ser aplicado?

R- Poderá colocar o valor zerado;

5) No anexo V da planilha de custo e formação de preço, IV Provisão Para Restituição, letra B, Qual seria essa Indenização Adicional?

R- Caso não faça parte do cálculo, poderá colocar o valor zerado.

Obs.: É responsabilidade da empresa a cotação de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

• **Grupo Interativa Segurança e Serviços**

1) Qual o quantitativo que devemos fornecer da relação de materiais do Anexo III?

R- O quantitativo deverá ser determinado pela empresa, após vistoria nas unidades e considerando a experiência de mercado;

02 - O adicional de insalubridade para as áreas críticas e semicríticas deve ser considerado na planilha de custo ou na assinatura do contrato após apresentação do Laudo Pericial?

R- Deverá ser considerado na planilha de custo;

03 - Devemos formular a planilha de custo em metro quadrado ou posto de trabalho?

R- Em posto de trabalho;

04 - Devemos considerar o quadro de cadastro de reserva (página 83) no valor global da proposta?

R- Sim;

05 - Os benefícios da Convenção coletiva é obrigatório? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

R- A empresa deverá estar de acordo com a legislação trabalhista vigente;

06 - A produtividade do servente pode ser alterada?

R- Deverá ser de acordo com a legislação vigente.

Maiores informações poderão ser realizadas através do endereço eletrônico: celsms.goiania@gmail.com ou pelos telefones: 62 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Gildeone Silveiro de Lima
Pregoeiro

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609 | e-mail: celsms.goiania@gmail.com